

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA

#### OBJETO

Aquisição de máquina de pintura viária para demarcação de sinalização horizontal (vagas de estacionamento, demarcações de faixas, avisos de direção e de fluxo), com acessório para a pintura.

#### DA JUSTIFICATIVA

A referida aquisição dá-se a necessidade de pintura de demarcação viária para a área da Ceasa/DF, nos estacionamentos, nas demarcações internas, faixas de pedestres, vagas reservadas em estacionamento, além de outras situações de sinalização horizontal que se fizerem necessárias para a melhoria institucional. Com a grande rotatividade de carros e caminhões na área da Ceasa/DF, as demarcações horizontais são apagadas frequentemente, deixando assim o trânsito confuso. Informamos que temos a mão-de-obra para o manuseio do equipamento e que a aquisição do objeto acima citado trará economicidade para a CEASA, tendo em vista que a contratação de empresa especializada em revitalização de faixas de sinalização fica com um custo muito alto.

#### DESCRIÇÃO DO MATERIAL

***Buscando-se durabilidade, eficiência e economicidade, a máquina deverá obedecer ao padrão DER-DF de sinalização viária.***

#### CARACTERÍSTICAS INERENTES AO OBJETO DESEJADO PELA CEASA/DF

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Estar enquadrada no padrão DER-DF para a aplicação de sinalização viária</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• A máquina deverá acompanhar uma pistola de pintura, mangueira de no mínimo 15 mts e tubo extensor para pintura.</li></ul> |

• A pistola deverá se em aço inox, bico de tamanho máximo de 0,08"
• Para uma maior resistência da máquina, o pistão deverá ser em aço inox, engrenagem usinada e dentes helicoidais.
• Alimentação à gasolina
• Potência mínima do motor de 1.2 HP
• Pressão máxima 3000 PSI (214 BAR)
• Comprimento da mangueira mínimo de 15 mts
• Vazão máxima 2,3 litros por minuto
• Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses
• Peso máximo da máquina de 20kg
• Acessórios (compartimento para tinta, mangueiras, bicos injetores, estrutura para carregamento da tinta e do motor de combustão, além de outros) todos vendidos em conjunto com o equipamento.
• Representantes autorizados a efetivar qualquer manutenção inerente ao bom funcionamento da máquina localizado no DF.

**CARACTERÍSTICAS DOS ACESSÓRIOS PARA A MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA:**

• O acessório permite a demarcação de faixas rápida e de forma simples.
• O carinho (acessório) deverá no mínimo três rodas
• O carrinho (acessório) deverá compor componente acionado através de sistema manual.

• **IMAGENS DAQUILO QUE A CEASA/DF DESEJA ADQUIRIR:**

*Imagens meramente ilustrativas, retiradas do buscador Google, sem qualquer relação com marca ou modelo específico, servindo as imagens tão somente de referencial visual para a aquisição da Ceasa/DF.*

**Imagens dos equipamentos desejados pela Ceasa/DF**



**Exemplos visuais para a utilização da máquina no dia a dia operacional**



## **GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a CEASA/DF, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

Os equipamentos efetivamente entregues, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser substituídos ou reparados em, no máximo, 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, conforme termo de garantia do fabricante;

A empresa vencedora deverá declarar que tem assistência técnica ou capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, dentro do Distrito Federal;

Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, sempre com a presença de técnicos especializados no assunto;

O fornecedor indicará número de telefone em Brasília ou algum número 0800 para prestar serviço de assistência técnica e abertura de ordem de serviço;

O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas do equipamento e seus componentes, contando a partir da abertura da ordem de serviço é de 24 horas para a visita visando diagnosticar o problema e máximo de 3 (três) dias;

Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a notificação pela CEASA/ DF;

A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando eventuais emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços de reparo executados por seus empregados no período de garantia dos equipamentos, uma vez que tais pessoas não têm vínculo empregatício com a CEASA/DF.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS / SERVIÇO.**

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

A empresa vencedora deverá entregar os produtos em no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho;

A CEASA-DF receberá os objetos acima especificados, provisoriamente pelo almoxarifado em até 10 (dez) definitivo caso não haja problemas constatados;

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 3 deste Termo de Referência e/ou da proposta vencedora;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CEASA/DF;

A contratada será responsável pelo transporte dos respectivos objetos até a entrega definitiva no setor de almoxarifado da CEASA/DF.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

A empresa não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

A empresa deverá fornecer todos os documentos pertinentes à aquisição do material solicitados pela contratante ou seus fiscais;

O serviço de entrega e instalação serão executados durante horário e dias normais de expediente da CONTRATANTE, quais sejam, segunda à sexta-feira das 8h30 às 16h30 horas.

A eventual entrega fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Disponibilizar todas as informações necessárias para aquisição correta do material.

Definir o local de entrega dos materiais, que será no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 Sobreloja - CEP 71208-900 - Brasília/DF – prédio da Administração da CEASA/DF

Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à aquisição do objeto, conforme descrito no item 6 deste termo.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo com o especificado ou insatisfatório;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

## **SANÇÕES**

Serão aplicadas as sanções contidas Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/DF, além daqueles previstos na Lei 13.303/2016 e alterações posteriores.

## **FISCALIZAÇÃO**

A CEASA/DF designará um empregado para acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos adquiridos.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será de acordo com as normas financeiras e orçamentaria do Distrito Federal.

**Márcio José de Souza**

Seção de Manutenção da CEASA/DF  
Matricula 1169-

De Acordo

**Fernando Sathler**

Diretor Administrativo – CEASA/DF  
Matricula 1090-1